

EDITAL DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA/SP

PROCESSO Nº 0355/2024

DISPENSA Nº 0300/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 154/2022 e demais normas aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Macedônia-SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal 154/2022 e demais normas aplicáveis, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS REFERENTE A DECORAÇÃO NATALINA**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 08/11/2024.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 13/11/2024, às 11:00hrs

DATA E HORA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 13/11/2024 às 11:30hrs.

A proposta de Preços deverá ser enviada ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP, pelo E- mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br até a data limite.

O TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.macedonia.sp.gov.br/servicos/pregao>

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

Integram este edital os anexos de I a III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada em R\$ 37.085,90 (Trinta e sete mil e oitenta e cinco reais e noventa centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros e está adequado à Lei orçamentária anual, compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS REFERENTE A DECORAÇÃO NATALINA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a. Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b. Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- c. Valor unitário;
- d. Valor global da proposta;
- e. Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.- DO JULGAMENTO

4.1 Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa.

5- HABILITAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deve comprovar que preenche os requisitos de habilitação qualificação mínimos previstos no § 4º. do artigo 4º do Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024, apresentando a seguinte documentação:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;

III – regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – RECURSOS

6.1. Contra a decisão de habilitação ou inabilitação o fornecedor poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata; conforme artigo 165, inciso I da Lei 14.133/2021;

6.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, pelo fornecedor na data da intimação do resultado da habilitação ou inabilitação, que será realizada através de comunicação via e-mail cadastrado na proposta comercial constante do anexo II. A intenção de recorrer deverá ser feita pelo fornecedor através de comunicação enviada ao setor de licitações no e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br impreterivelmente até às 16:00 da data da

comunicação e as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data da intimação conforme item 6.1.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de multa e demais penalidades legais.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e estará sujeito às penalidades constantes do art. 156 da Lei n. 14.133 de 2021, que os fornecedores declaram conhecer integralmente.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato será a Sra. Priscila Paula de Lima Oliveira Garavelo, lotado no cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cult. Esport. E Lazer, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – O fiscal do contrato será a Sra. Cleide Mara da Paixão, lotada no cargo de Serviços Gerais, responsável pela fiscalização dos materiais.

Os fiscais possuem as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 - Os produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais no momento da entrega. Caso a nota fiscal não acompanhe os materiais, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

9.2. –Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações.

9.3. –Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamentos e transporte não sejam satisfatórias.

9.4. - O fornecedor contratado deve proporcionar a entrega do material de consumo, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

9.5.- A entrega dos objetos deverá ser em perfeitas condições, atendendo o prazo 48 horas a contar do envio do pedido, a sede do almoxarifado municipal, e acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constará sua marca, procedência e prazo de garantia. Devendo o mesmo ser substituído caso não atenda as especificações.

9.6. - Deverá a contratada, comunicar em 24 horas que antecede a entrega, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na demanda, com devida comprovação dos fatos elencados.

9.7 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação.

9.8 - Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta dispensa.

10. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.3.- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

11.4.- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

11.5.- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 6 de novembro de 2024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO OU SETOR	SETOR DE TURISMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PRISCILA PAULA DE LIMA OLIVEIRA GARAVELO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	ELIANA AP. BORGES MOLINA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais (Decreto nº 175, de 12 de dezembro de 2022). Este é o modelo de Termo de Referência padrão da Prefeitura Municipal de Macedônia.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) *adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) *especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS REFERENTE A DECORAÇÃO NATALINA.

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	002.018.125	ARAME FINO (CAIXILHO DE ABELHA) 0,45MM COM 300 METROS ROLO DE ARAME FINO (CAIXILHO DE ABELHA) 0,45mm com 300 mts	RL	1
2	002.035.252	ARAME GALVANIZADO 22 (0,71MM) COM 1000MT ROLO ARAME GALVANIZADO 22 (0,71mm) com 1000 MTS	RL	1
3	002.035.251	ARAME PRÉ COZIDO 1,24 MM COM 1KG ARAME PRÉ COZIDO 1,24 MM COM 1KG CADA ROLO	RL	3
4	002.018.074	BOLAS GRANDES PARA ENFEITE NATALINO BOLAS PARA ENFEITE NATALINO COM TAMANHO DE 12CM - LISA - CORES DIVERSAS	UND	200
5	002.018.073	BOLAS MÉDIAS PARA ENFEITE NATALINO Bolas médias pata enfeite natalino tamanho 8cm - lisa - cores diversas	UND	200
6	002.030.162	CASCATA 400 LED'S COM 8 FUNÇÕES 10M X 0,65 CM NA COR BRANCA CASCATA 400 LED'S 8 FUNÇÕES 10M X 0,65m C/ PLUG MACHO/FÊMEA NA COR BRANCA – PARA USO EXTERNO À PROVA D' ÁGUA - IP44	UND	10
7	002.018.060	CORDÃO PISCA-PISCA 100LED'S 10 MTS 110V/2.3W NA COR BRANCA CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10m 110v/2.3w com Macho/Fêmea NA COR BRANCA – PARA USO EXTERNO – À PROVA D' ÁGUA - IP44	UND	200
8	002.030.163	CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10 MTS 110V/2.3W NA COR MORNO CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10m 110v/2.3w com Macho/Fêmea NA COR MORNO – PARA USO EXTERNO – À PROVA D' ÁGUA - IP44	UND	200
9	002.018.063	CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10 MTS 110V/2.3W NA COR VERMELHO CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10m 110v/2.3w com Macho/Fêmea NA COR VERMELHO – PARA USO EXTERNO – À PROVA D' ÁGUA - IP44	UND	200
10	002.018.064	CORDÃO PISCA - PISCA 100 LED'S 10 MTS 110V/2.3W NA COR VERDE CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10m 110v/2.3w com Macho/Fêmea NA COR VERDE – PARA USO EXTERNO – À PROVA D'ÁGUA - IP 44	UND	200
11	002.003.003	FIO 2 1/2 100 METROS Fio branco paralelo 2X1/2 com 100 metros	RL	12
12	002.030.167	MANGUEIRA DE LED (12 MM) 110V COM 100 METROS CADA NA COR AMARELA MANGUEIRA DE LED (12mm) 110V COM 100 METROS CADA NA COR AMARELA - PARA USO EXTERNO – À PROVA D' ÁGUA – IP65	CX	3
13	002.030.165	MANGUEIRA DE LED (12MM) 110V COM 100 METROS CADA NA COR BRANCA MANGUEIRA DE LED (12mm) 110V COM 100 METROS CADA NA COR BRANCA -PARA USO EXTERNO – À PROVA D' ÁGUA – IP65	CX	8

14	002.030.166	MANGUEIRA DE LED (12MM) 110V COM 100 METROS CADA NA COR VERMELHO MANGUEIRA DE LED (12mm) 110V COM 100 METROS CADA NA COR VERMELHO - PARA USO EXTERNO – À PROVA D'ÁGUA – IP65	CX	2
15	002.030.164	MANGUEIRA DE LED (12MM) 220V COM 100 METROS CADA NA COR AMARELA MANGUEIRA DE LED (12mm) 220V COM 100 METROS CADA NA COR AMARELA - PARA USO EXTERNO – À PROVA D'ÁGUA – IP65	CX	3
16	002.012.287	REFLETOR SUPERLED SLIM 100W 85-265V 6500K 3032	UND	10
17	002.018.126	TELA GALINHEIRO FIO 23 ROLO COM 50 MT X 1,80MT ALTURA TELA P/ GALINHEIRO FIO 23 50mt x 1,80cm de altura	RL	3

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade da contratação em comento para compra de materiais necessários à realização da decoração de natal do município para os eventos e festividades de final de ano, que fazem parte do calendário de eventos. A mão de obra será disponibilizada pela municipalidade, sendo necessária a aquisição dos materiais para realizar a decoração natalina.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os materiais solicitados são necessários para a confecção dos enfeites de natal que serão utilizados na decoração das festividades de final de ano do município. A mão de obra será do funcionários da municipalidade sendo necessário apenas a aquisição dos materiais gerando assim economia para a administração. Com relação ao prazo de entrega, esse é o requisito da contratação, devendo os produtos serem entregues em até 48 horas a partir da emissão do pedido, que ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 24, inciso V da Lei Municipal 178 de 4 de novembro 2022, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021).

5.2 - Todos os produtos fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

5.3 –Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações.

5.4 –Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamentos e transporte não sejam satisfatórias.

5.5 - O fornecedor contratado deve proporcionar a entrega do material de consumo, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nesse documento. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

5.6 - A entrega dos objetos deverá ser em perfeitas condições, atendendo o prazo 48 horas a contar do envio do pedido, a sede do almoxarifado municipal, e acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constará sua marca, procedência e prazo de garantia. Devendo o mesmo ser substituído caso não atenda as especificações.

5.7 - Deverá a contratada, comunicar em 24 horas que antecede a entrega, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na demanda, com devida comprovação dos fatos elencados.

5.8 - A responsabilidade da contratada deve se estender em manter todas as condições para a compatibilidade com as obrigações (cláusulas contratuais) assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

6.2 – Os produtos deverão ser entregues nos termos do item 5.0.

6.3 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação.

6.4 - Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - Os Produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3 - Caso a nota fiscal não acompanhe os materiais, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues conforme o item 5.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será a Sra. Priscila Paula de Lima Oliveira Garavelo, lotado no cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cult. Esport. E Lazer, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – Os fiscais do contrato serão:

8.2.1 - A Sra. Cleide Mara da Paixão, lotada no cargo de Serviços Gerais, responsável pela fiscalização dos materiais.

Os fiscais possuem as seguintes atribuições:

a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2 – O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.3 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

9.4 – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica,

contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a dispensa na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item do produto a ser adquirido.

11.3 – Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

11.4 – A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do item oferecido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	002.018.125	ARAME FINO (CAIXILHO DE ABELHA) 0,45MM COM 300 METROS ROLO DE ARAME FINO (CAIXILHO DE ABELHA) 0,45mm com 300 mts	RL	1	89,90	89,90
2	002.035.252	ARAME GALVANIZADO 22 (0,71MM) COM 1000MT ROLO ARAME GALVANIZADO 22 (0,71mm) com 1000 MTS	RL	1	60,00	60,00
3	002.035.251	ARAME PRÉ COZIDO 1,24 MM COM 1KG ARAME PRÉ COZIDO 1,24 MM COM 1KG CADA ROLO	RL	3	30,00	90,00
4	002.018.074	BOLAS GRANDES PARA ENFEITE NATALINO BOLAS PARA ENFEITE NATALINO COM TAMANHO DE 12CM - LISA - CORES DIVERSAS	UND	200	13,50	2.700,00
5	002.018.073	BOLAS MÉDIAS PARA ENFEITE NATALINO Bolas médias pata enfeite natalino tamanho 8cm - lisa - cores diversas	UND	200	6,90	1.380,00

6	002.030.162	CASCATA 400 LED'S COM 8 FUNÇÕES 10M X 0,65 CM NA COR BRANCA CASCATA 400 LED'S 8 FUNÇÕES 10M X 0,65m C/ PLUG MACHO/FÊMEA NA COR BRANCA – PARA USO EXTERNO À PROVA D' ÁGUA - IP44	UND	10	93,70	937,00
7	002.018.060	CORDÃO PISCA-PISCA 100LED'S 10 MTS 110V/2.3W NA COR BRANCA CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10m 110v/2.3w com Macho/Fêmea NA COR BRANCA – PARA USO EXTERNO – À PROVA D' ÁGUA - IP44	UND	200	21,97	4.394,00
8	002.030.163	CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10 MTS 110V/2.3W NA COR MORNO CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10m 110v/2.3w com Macho/Fêmea NA COR MORNO – PARA USO EXTERNO – À PROVA D' ÁGUA - IP44	UND	200	21,97	4.394,00
9	002.018.063	CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10 MTS 110V/2.3W NA COR VERMELHO CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10m 110v/2.3w com Macho/Fêmea NA COR VERMELHO – PARA USO EXTERNO – À PROVA D' ÁGUA - IP44	UND	200	21,97	4.394,00
10	002.018.064	CORDÃO PISCA - PISCA 100 LED'S 10 MTS 110V/2.3W NA COR VERDE CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10m 110v/2.3w com Macho/Fêmea NA COR VERDE – PARA USO EXTERNO – À PROVA D' ÁGUA - IP 44	UND	200	21,97	4.394,00
11	002.003.003	FIO 2 1/2 100 METROS Fio branco paralelo 2X1/2 com 100 metros	RL	12	189,00	2.268,00
12	002.030.167	MANGUEIRA DE LED (12 MM) 110V COM 100 METROS CADA NA COR AMARELA MANGUEIRA DE LED (12mm) 110V COM 100 METROS CADA NA COR AMARELA - PARA USO EXTERNO – À PROVA D' ÁGUA – IP65	CX	3	593,00	1.779,00
13	002.030.165	MANGUEIRA DE LED (12MM) 110V COM 100 METROS CADA NA COR BRANCA MANGUEIRA DE LED (12mm) 110V COM 100 METROS CADA NA COR BRANCA -PARA USO EXTERNO – À PROVA D' ÁGUA – IP65	CX	8	593,00	4.744,00
14	002.030.166	MANGUEIRA DE LED (12MM) 110V COM 100 METROS CADA NA COR VERMELHO MANGUEIRA DE LED (12mm) 110V COM 100 METROS CADA NA COR VERMELHO - PARA USO EXTERNO – À PROVA D' ÁGUA – IP65	CX	2	593,00	1.186,00
15	002.030.164	MANGUEIRA DE LED (12MM) 220V COM 100 METROS CADA NA COR AMARELA MANGUEIRA DE LED (12mm) 220V COM 100	CX	3	593,00	1.779,00

		METROS CADA NA COR AMARELA - PARA USO EXTERNO – À PROVA D'ÁGUA – IP65				
16	002.012.287	REFLETOR SUPERLED SLIM 100W 85-265V 6500K 3032	UND	10	100,00	1.000,00
17	002.018.126	TELA GALINHEIRO FIO 23 ROLO COM 50 MT X 1,80MT ALTURA TELA P/ GALINHEIRO FIO 23 50mt x 1,80cm de altura	RL	3	499,00	1.497,00
					TOTAL	37.085,90

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

13.2 – O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo.

Macedônia, 29 de outubro de 2024.

ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA
*Diretora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 300/2024 - PROCESSO PMM-SL Nº 355/2024

Razão Social: _____
 CNPJ nº _____ Inscr. Estadual nº _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade/Estado: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	002.018.125	ARAME FINO (CAIXILHO DE ABELHA) 0,45MM COM 300 METROS ROLO DE ARAME FINO (CAIXILHO DE ABELHA) 0,45mm com 300 mts	RL		1		
2	002.035.252	ARAME GALVANIZADO 22 (0,71MM) COM 1000MT ROLO ARAME GALVANIZADO 22 (0,71mm) com 1000 MTS	RL		1		
3	002.035.251	ARAME PRÉ COZIDO 1,24 MM COM 1KG ARAME PRÉ COZIDO 1,24 MM COM 1KG CADA ROLO	RL		3		
4	002.018.074	BOLAS GRANDES PARA ENFEITE NATALINO BOLAS PARA ENFEITE NATALINO COM TAMANHO DE 12CM - LISA - CORES DIVERSAS	UND		200		
5	002.018.073	BOLAS MÉDIAS PARA ENFEITE NATALINO Bolas médias para enfeite natalino tamanho 8cm - lisa - cores diversas	UND		200		
6	002.030.162	CASCATA 400 LED'S COM 8 FUNÇÕES 10M X 0,65 CM NA COR BRANCA CASCATA 400 LED'S 8 FUNÇÕES 10M X 0,65m C/ PLUG MACHO/FÊMEA NA COR BRANCA - PARA USO EXTERNO À PROVA D' ÁGUA - IP44	UND		10		
7	002.018.060	CORDÃO PISCA-PISCA 100LED'S 10 MTS 110V/2.3W NA COR BRANCA CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10m 110v/2.3w com Macho/Fêmea NA COR BRANCA - PARA USO EXTERNO - À PROVA D' ÁGUA - IP44	UND		200		
8	002.030.163	CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10 MTS 110V/2.3W NA COR MORNHO CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10m 110v/2.3w com Macho/Fêmea NA COR MORNHO - PARA USO EXTERNO - À PROVA D' ÁGUA - IP44	UND		200		
9	002.018.063	CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10 MTS 110V/2.3W NA COR VERMELHO CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10m 110v/2.3w com Macho/Fêmea NA COR VERMELHO - PARA USO EXTERNO - À PROVA D' ÁGUA - IP44	UND		200		
10	002.018.064	CORDÃO PISCA - PISCA 100 LED'S 10 MTS 110V/2.3W NA COR VERDE CORDÃO PISCA-PISCA 100 LED'S 10m 110v/2.3w com Macho/Fêmea NA COR VERDE - PARA USO EXTERNO - À PROVA D'ÁGUA - IP 44	UND		200		
11	002.003.003	FIO 2 1/2 100 METROS Fio branco paralelo 2X1/2 com 100 metros	RL		12		
12	002.030.167	MANGUEIRA DE LED (12 MM) 110V COM 100 METROS CADA NA COR AMARELA MANGUEIRA DE LED (12mm) 110V COM 100 METROS CADA NA COR AMARELA - PARA USO EXTERNO - À PROVA D'ÁGUA - IP65	CX		3		

13	002.030.165	MANGUEIRA DE LED (12MM) 110V COM 100 METROS CADA NA COR BRANCA MANGUEIRA DE LED (12mm) 110V COM 100 METROS CADA NA COR BRANCA -PARA USO EXTERNO – À PROVA D'ÁGUA – IP65	CX		8		
14	002.030.166	MANGUEIRA DE LED (12MM) 110V COM 100 METROS CADA NA COR VERMELHO MANGUEIRA DE LED (12mm) 110V COM 100 METROS CADA NA COR VERMELHO - PARA USO EXTERNO – À PROVA D'ÁGUA – IP65	CX		2		
15	002.030.164	MANGUEIRA DE LED (12MM) 220V COM 100 METROS CADA NA COR AMARELA MANGUEIRA DE LED (12mm) 220V COM 100 METROS CADA NA COR AMARELA - PARA USO EXTERNO – À PROVA D'ÁGUA – IP65	CX		3		
16	002.012.287	REFLETOR SUPERLED SLIM 100W 85-265V 6500K 3032	UND		10		
17	002.018.126	TELA GALINHEIRO FIO 23 ROLO COM 50 MT X 1,80MT ALTURA TELA P/ GALINHEIRO FIO 23 50mt x 1,80cm de altura	RL		3		
						TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

- Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- Valor unitário;
- Valor global da proposta;
- Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**
- Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos e dos Serviços na conformidade do edital.**
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.**

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024
PROCESSO Nº 355/2024 - DISPENSA Nº 300/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS REFERENTE A DECORAÇÃO NATALINA.

Por este instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP**, com sede à Praça José Princi, nº 449, Centro, neste município de Macedônia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, cuja qual autorizou a lavratura do presente termo de contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede sito **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXX** no município de **XXXXXXXXXX/SP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX** neste ato representada pela Sra. **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade brasileira, portador do CPF sob nº **XXXXXXXX** e RG nº **XXXXX**, **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado a entrega de produtos descritos neste termo, referente à Dispensa de Licitação nº 300/2024, Processo nº 355/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 154 de 11 de novembro de 2022, e pelas Cláusulas e condições adiante expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS REFERENTE A DECORAÇÃO NATALINA.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.
1			
2			

1.2.1. Os custos para transporte e entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Proposta do Contratado;

1.3.2. O Edital de dispensa e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - Todos os produtos fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

3.2 –Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as

especificações.

3.3 – Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamentos e transporte não sejam satisfatórias.

3.4 - O fornecedor contratado deve proporcionar a entrega do material de consumo, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nesse documento. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

3.5 - A entrega dos objetos deverá ser em perfeitas condições, atendendo o prazo 48 horas a contar do envio do pedido, a sede do almoxarifado municipal, e acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constará sua marca, procedência e prazo de garantia. Devendo o mesmo ser substituído caso não atenda as especificações.

3.6 - Deverá a contratada, comunicar em 24 horas que antecede a entrega, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na demanda, com devida comprovação dos fatos elencados.

3.7 - A responsabilidade da contratada deve se estender em manter todas as condições para a compatibilidade com as obrigações (cláusulas contratuais) assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx), conforme Proposta apresentada em anexo a este processo.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Dados bancários: xxxxxxxxxxxxxxxx

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis de acordo com a proposta apresentada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Macedônia - SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias (se houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macedônia/SP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021502	13.392.0002.2007	Festividades, Eventos e Comemorações	3.3.90.30.00	01	354

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Cidade de Fernandópolis - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Macedônia, xx de xxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA/SP

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal